



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Chamamento Público pela Lei 13.019/0014, para realização de celebração de parceria com a **Mitra da Diocese de Montenegro**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.378.745/0001-42, situada a Rua 7 de Setembro, nº 1973, Bairro Centro, CEP 95.860-000, Taquari/ RS, tendo por objeto a execução do projeto “**Horta como Instrumento Pedagógico**”, com vigência de 12 (doze) meses, através de repasse financeiro no valor R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), depositados em uma conta específica da entidade destinada para esse fim, para custear despesas do consumo de água e energia elétrica utilizadas na execução do projeto, com base no Parecer Jurídico nº 590/2024, forte no art. 31, inc. II, da Lei 13.019/2014 e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4. 839, de 19 de junho de 2024, devendo o presente despacho ser publicado na imprensa oficial, conforme determina o art. 10 da Lei 13.019/014 e suas alterações posteriores.

Taquari, 11 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARI
Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 018/2024
Lei 13.019/2014

O Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO, ratificou o procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria com a **Mitra da Diocese de Montenegro**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.378.745/0001-42, situada a Rua 7 de Setembro, nº 1973, Bairro Centro, CEP 95.860-000, Taquari/ RS, tendo por objeto a execução do projeto “**Horta como Instrumento Pedagógico**”, com base no Parecer Jurídico nº 590/2024, forte no art. 31, inc. II, da Lei 13.019/2014 e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4. 839, de 19 de junho de 2024.

Taquari, 11 de julho de 2024.

